



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Quarta-feira • 27 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 531

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- Resolução Nº01/2019 de 10 de Janeiro de 2019.
- Resolução Nº02/2019 de 10 de Janeiro de 2019.
- Resolução Nº03/2019 de 10 de Janeiro de 2019.
- Resolução Nº04/2019 de 10 de Janeiro de 2019.
- Resolução Nº05/2019 de 10 de Janeiro de 2019.
- Resolução Nº06/2019 de 28 de Janeiro de 2019.
- Resolução Nº07/2019 de 26 de Fevereiro de 2019.
- Homologação do Pregão Presencial Nº010/2019 (Sistema de Registro de Preços)
- Ata de Registro de Preços Nº005/2019 Pregão Presencial Nº008/2019
- Ata de Registro de Preços Nº006/2019 Pregão Presencial Nº009/2019



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro – CEP: 48860-000/Queimadas - BA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Política da Assistência Social – exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Queimadas - BA, em sua centésima sexta (106ª) reunião extraordinária, realizada no dia dez de janeiro de dois mil e dezenove (10.01.2019), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. **CONSIDERANDO** o art. 30 – C. da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
- II. **CONSIDERANDO** a análise das informações nos sistemas oficiais, relatórios das equipes de referência e pacto de aprimoramento.

RESOLVE:

Art.1º. **APROVAR** o Relatório de Gestão da Política da Assistência Social – exercício 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 10 de janeiro de 2019.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual - ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Queimadas - BA, em sua centésima sexta (106ª) reunião extraordinária, realizada no dia dez de janeiro de dois mil e dezenove (10.01.2019), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social
- II. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- III. CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- IV. CONSIDERANDO a Portaria n.º 440, de 23 de agosto de 2005 que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam.
- V. CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 442 de 26 de agosto de 2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS, sua composição e as ações que financiam.
- VI. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências
- VII. CONSIDERANDO a Decreto nº 14.918 de 10 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas do Exercício 2018 dos recursos do cofinanciamento Estadual destinados à execução de Serviços e Benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 10 de janeiro de 2019.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos do cofinanciamento Estadual – exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Queimadas - BA, em sua centésima sexta (106ª) reunião extraordinária, realizada no dia dez de janeiro de dois mil e dezenove (10.01.2019), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social
- II. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- III. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências
- IV. CONSIDERANDO a Decreto nº 14.918 de 10 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.
- V. CONSIDERANDO a Portaria nº 80 de 03 de junho de 2011 que dispõe sobre a reprogramação de saldos dos recursos financeiros para os serviços socioassistenciais, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.
- VI. CONSIDERANDO que foi assegurado à população, durante o exercício de 2017, os serviços e benefícios socioassistenciais, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do cofinanciamento Estadual, competência financeira do ano de 2018,

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.			
Conta	Piso	Recurso (R\$)	Planejamento de Execução do Recurso
17.935-3	PBV	R\$ 22.904,48	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, manutenção, capacitação e diária.
17.936-1	PMC	R\$ 3.040,02	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, manutenção, capacitação e diária.
17.937-X	Benefícios Eventuais	R\$ 1.723,24	Contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 10 de janeiro de 2019.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

**RESOLUÇÃO Nº 04/2019
DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento federal, por meio do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do exercício de 2018 e Pareceres relativos ao serviço, programas e índices de gestão descentralizada: IGDBF E IGDSUAS - Exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Queimadas - BA, em sua centésima sexta (106ª) reunião extraordinária, realizada no dia dez de janeiro de dois mil e dezenove (10.01.2019), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social
- II. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- III. CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- IV. CONSIDERANDO a Portaria nº 440, de 23 de agosto de 2005 que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam.
- V. CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 442 de 26 de agosto de 2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam.
- VI. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências
- VII. CONSIDERANDO a Decreto nº 14.918 de 10 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a Prestação de Contas do Exercício 2018 dos recursos do cofinanciamento Federal para execução dos serviços e programa.

Art.2º. APROVAR a Prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS - exercício 2018. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. APROVAR a Prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF - exercício 2018.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 10 de janeiro de 2019.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CP3BBAMQMDG73M94VKDKTQ

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

**RESOLUÇÃO Nº 05/2019
DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos do cofinanciamento Federal – exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Queimadas - BA, em sua centésima sexta (106ª) reunião extraordinária, realizada no dia dez de janeiro de dois mil e dezenove (10.01.2019), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social
- II. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- III. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências
- IV. CONSIDERANDO a Decreto nº 14.918 de 10 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.
- V. CONSIDERANDO a Portaria nº 80 de 03 de junho de 2011 que dispõe sobre a reprogramação de saldos dos recursos financeiros para os serviços socioassistenciais, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.
- VI. CONSIDERANDO que foi assegurado à população, durante o exercício de 2017, os serviços e benefícios socioassistenciais, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do cofinanciamento Federal, competência financeira do ano de 2018.

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.			
Conta	Piso	Recurso (R\$)	Planejamento de Execução do Recurso
17.662-1	Bloco da Proteção Social Básica.	R\$ 75.545,18	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, manutenção, bens permanentes, reforma e adaptação, capacitação e diária.
17.925-6	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.	R\$ 6.509,33	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reforma e adaptação, bens permanentes, manutenção, capacitação e diária.
17.659-1	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.	R\$ 12.966,52	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reforma e adaptação, manutenção, bens permanentes, capacitação e diária.
17.660-5	Bloco da Gestão do SUAS.	R\$ 6.268,20	Contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reforma e adaptação, bens permanentes, manutenção, capacitação e diária.



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

17.658-3	Ações Estratégicas do PETI.	R\$ 16.928,47	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reforma e adaptação, manutenção, capacitação e diária.
17.657-5	Benefício de Prestação Continuada na Escola.	R\$ 1.957,11	Contratação de prestação de serviços pessoa física, manutenção, capacitação e diária.
17.788-1	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.	R\$ 25.350,21	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reforma e adaptação, manutenção, bens permanentes, capacitação e diária.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 10 de janeiro de 2019.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

**RESOLUÇÃO Nº 06/2019
DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre adesão ao termo de aceite de ampliação do PIS do programa primeira infância no suas.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Queimadas - BA, em sua centésima sétima (107º) reunião extraordinária, realizada no vinte e oito de janeiro de dois mil e dezanove (28.01.2019), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Resolução nº19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que especifica as responsabilidades de oferta e gestão do Programa, bem como sua inserção no âmbito Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016;
- II. CONSIDERANDO os critérios de elegibilidade do município ao financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS foram definidos pela Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- III. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2.496, de 17 de setembro de 2018 que Dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR o Termo de Aceite de ampliação ao Programa Primeira Infância no SUAS com a meta de atendimento de 150 usuários.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 28 de janeiro de 2019.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

**RESOLUÇÃO Nº 07/2019
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO nº 317 para cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia para Sistema Único da Assistência Social de Queimadas - Ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Queimadas - BA, em sua centésima nona (109ª) reunião extraordinária, realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove (26.02.2019), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- II. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- III. CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- IV. CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social, a qual dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR o Plano de Ação nº 317 para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia/Sistema Único da Assistência Social - 2019.

Parágrafo Único: O valor total previsto para ser repassado pelo Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal da Assistência Social é de: R\$ 107.520,00 (cem e sete mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 26 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA

Homologações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019**, cujo objeto é o **Registro de preços para a eventual aquisição de refeições (almoço e janta) para atender às necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do município de Queimadas Bahia**, a Empresa: **TATIANA DA SILVA SANTOS-ME (POUSADA E CHURASCARIA ESPETO DE PRATA)** inscrita no CNPJ 16.383.148/0001-92 vencedora no **Lote I** com o valor total de **R\$ 128.334,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais)**.

Queimadas/BA, 27 de fevereiro de 2019.

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 97, Centro, Queimadas – Bahia, Cep: 48.860-000
prefeituramunicipaldequeimadas@hotmail.com- TEL (75) 36441247

Atas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 005/2019**, celebrada em 18/02/2019 com o termino previsto para 18/02/2020 entre o Município de QUEIMADAS - ESTADO DA BAHIA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do **Pregão Presencial nº 008/2019**.

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de Queimadas.

LOTE I

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA MORANGA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco plástico transparente, ou caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01kg.	KG	180	3,00	540,00
2	AIPIM - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo.	KG	650	3,00	1.950,00
3	ALFACE - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Molho de tamanho regular e novo. Embalado em saco plástico transparente individualmente.	MOLHO	800	2,00	1.600,00
4	BANANA DA PRATA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caia plástica de PVC. Com tamanho médio de 146g a unidade.	KG	400	3,50	1.400,00
5	BATATA DOCE - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco plástico transparente.	KG	300	3,00	900,00
6	BETERRABA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco plástico de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.	KG	1.150	2,50	2.875,00
7	CEBOLINHA - Folhas de aspecto firme, viçosa, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas. Molho de tamanho regular e novo. Embalado em saco plástico transparente individualmente.	MOLHO	400	2,00	800,00
8	CENOURA - Aspecto firme, viçosa, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco plástico transparente de 01 kg.	KG	1.700	2,50	4.250,00
9	COENTRO - Folhas de aspecto firme, viçosa sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas. Molho de tamanho regular e novo. Embalado em saco plástico transparente individualmente.	MOLHO	1.100	2,00	2.200,00
10	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades,	KG	2.500	1,47	3.675,00

PRACA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , Nº:97, Cep:48.860-000, Bairro:CENTRO
QUEIMADAS-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CP3BBAMQMDG73M94VKDKTQ

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



	parasitos, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e madura com polpa firme e intacta, acondicionada e granel pesando de 6 à 10g por unidade. Embalado em saco plástico transparente.				
11	PIMENTÃO - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01k.	KG	750	4,50	3.375,00
12	QUIABO - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01k.	KG	750	4,00	3.000,00
13	REPOLHO - Folhas de aspecto firme, viçosa, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas. Molho de tamanho regular e novo. Embalado em saco plástico transparente individualmente.	KG	350	3,00	1.050,00
14	ABACAXI - A fruta deverá ser procedente de espécie de vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca; ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; ser colhida e cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; a polpa e a casca deverão se apresentar intactos e firmes; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isentas de umidade extrema anormal e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes.	UNID	550	2,85	1.567,50
15	ALHO - Bulho inteiro nacional, boa qualidade. Firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos de 200g cada.	KG	700	20,00	14.000,00
16	AMENDOIM CRU - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC com 70L.	KG	170	7,00	1.190,00
17	BANANA DA TERRA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.	KG	450	3,40	1.530,00
18	BATATA INGLESA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica ou em caixote de madeira de 01kg.	KG	800	3,00	2.400,00
19	CEBOLA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de	KG	1.000	4,00	4.000,00

PRACA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , Nº:97, Cep:48.860-000, Bairro:CENTRO
QUEIMADAS-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CP3BBAMQMDG73M94VKDKTQ

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



	líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.				
20	CHUCHU - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco transparente de 01kg.	KG	320	2,75	880,00
21	GOIABA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos, apresentado tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionada em embalagem caixa. Tamanho médio de 132 gramas cada unidade.	KG	800	4,00	3.200,00
22	LARANJA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01kg.	KG	1.400	2,00	2.800,00
23	LIMÃO - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos fresco, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor de cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta e enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo der prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos, peso médio da unidade 15 unidades 1kg.	KG	250	4,00	1.000,00
24	MAÇÃ - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado, com peso médio de 270 gramas cada. Embalado em saco plástico transparente ou em caixa plástica de PVC.	KG	1.000	3,20	3.200,00
25	MANGA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Aspecto globoso - maduros classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de contaminações, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, acondicionada em embalagem própria. Peso médio da unidade 270 gramas.	KG	1.500	1,49	2.235,00
26	MARACUJÁ - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Redondo, casca lisa, da de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, como polpa firme e intacta, acondicionando em embalagem própria.	KG	1.500	4,00	6.000,00
27	MAMÃO - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco plástico a linhagem, ou transparente ou em caixa plástica de PVC.	KG	600	2,50	1.500,00
28	MELÃO - Amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrantes, doce, suculento de 1ª qualidade, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de	KG	700	2,20	1.540,00

PRACA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , Nº:97, Cep:48.860-000, Bairro:CENTRO
QUEIMADAS-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CP3BBAMQMDG73M94VKDKTQ

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



	líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo.				
29	TANGERINA – Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco plástico a linhagem, ou transparente ou em caixa plástica de PVC.	KG	400	3,50	1.400,00
30	TOMATE – Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo.	KG	1.600	3,00	4.800,00
31	PEPINO -Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco transparente de 01kg	UND	650	1,20	780,00
32	ACEROLA – Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. 80 Embalado em saco transparente de 01 kg	KG	1.300	2,50	3.250,00
33	PIMENTA DE CHEIRO -	KG	130	3,00	390,00
34	PIMENTA DO REINO -	KG	70	12,00	840,00
35	CORANTE -	KG	110	6,00	660,00
36	SALSA – Folhas de aspecto firme, viçosa, sem odor desagradável exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas. Molho de tamanho regular e novo. Embalado em saco plástico transparente individualmente.	MOLHO	300	2,50	750,00
37	HORTELÃ – Folhas de aspecto firme, viçosa, sem odor desagradável exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas. Molho de tamanho regular e novo. Embalado em saco plástico transparente individualmente.	MOLHO	300	2,50	750,00
38	MILHO VERDE – apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarelo forte, com grãos inteiros.	UND	300	1,00	300,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	88.577,50

Valor total R\$ 88.577,50 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: ADEMIR NUNES DA SILVA -ME

CNPJ: 19.564.275/0001-86

ENDEREÇO: PRAÇA J.J SEABRA S/N, CIDADE: QUEIMADAS BAHIA.

Queimadas, 18 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

PRACA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , Nº:97, Cep:48.860-000, Bairro:CENTRO
QUEIMADAS-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CP3BBAMQMDG73M94VKDKTQ

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 006/2019**, celebrada em 25/02/2019 com o termo previsto para 25/02/2020 entre o Município de QUEIMADAS - ESTADO DA BAHIA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do **Pregão Presencial nº 009/2019**.

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gás de cozinha tipo GLP (botijão 13kg) e vasilhames para acondicionamento de Gás, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do município de Queimadas.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GAS, GLP acondicionado em botijão retornável PI3. Peso 13 Kg. Características:- Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso- Data de validade inscrita no botijão- O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhada do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Deverá conter informação do peso do botijão- Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UND	970	62,06	60.198,20
02	VASILHAME , para gás transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo INMETRO, capacidade 13 kg.	UND	35	80,00	2.800,00
				TOTAL	62.998,20

Valor total R\$ 62.998,20 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

EMPRESA: M. DE FATIMA ALVES LIMA(COPAGAZ)

CNPJ: 14.693.339/0001-25

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II CENTRO, Nº. 30 CIDADE: SANTALUZ BAHIA.

Queimadas, 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , Nº:97, Cep:48.860-000, Bairro:CENTRO
QUEIMADAS-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CP3BBAMQMDG73M94VKDKTQ

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL